

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº012/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE ALMEIRIM E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSOLIDAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO MUNICIPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, com sede na Rua com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Bairro: Centro, CEP 68.230-000, Almeirim-PA, inscrita no CNPJ sob o N° 05.139.464/0001-05, legalmente representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua E, nº 166, Bairro: STAFF, Distrito de Monte Dourado, município de Almeirim-PA, CEP. 68.230-000, inscrita no CPF sob o N° 339.008.332-49 e portadora do RG N° 2073953 4ª via - PC/PA doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ – CONVENENTE** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n/ 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Decreto do Governador, Publicado no Diário do Estado do Pará nº 35.282, de 08/02/2023 brasileiro, casado, Advogado, RG nº 33.18153, CPF nº 645.240.862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti, nº 3275, Edifício Guaruba, apto 1103, Bairro Marco, CEP: 66.093-682, cidade de Belém - Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, executados no Município de Almeirim – Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, de suas alterações, e pela Lei Federal nº 14.133/21 aplicável subsidiariamente e nas legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural no município de **Almeirim-Pará**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum

acordo e participação da **PREFEITURA**, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas e as etapas ou fases de execução serão feitas em conformidade com o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural PROATER 2023/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS OBJETIVOS

São objetivos gerais do presente Termo de Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER-PARÁ**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial da agricultura familiar.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificadas e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria das condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas a curto e médio prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo de Cooperação:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de Almeirim - PA, bem como, supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural;
- e) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela PREFEITURA Municipal de Almeirim-Pa, inclusive, dando amplo acesso às informações relativas ao objeto do presente Termo;
- f) Ceder, a título de cessão de uso, para Prefeitura, um veículo Fiat Uno Miller de placa NSR 9538, RP 14878, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- g) Permitir acesso à Prefeitura da emissão do CAF.

➤ **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA:**

- a) Disponibilizar os seguintes profissionais para a EMATER-PARÁ, com ônus para a prefeitura: 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais; 04 (quatro) Técnicos da área agrária e 01 (um) piloto de voadeira;
- b) Fornecer 200 (duzentos) litros de gasolina/mês para voadeira e 200 (duzentos) litros de óleo S10/mês para um veículo Fiat TORO do Escritório Local da EMATER de Almeirim, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do Município;
- c) Disponibilizar um terreno urbano de 900 m², para construção de um prédio que contemple, além do Escritório Local da EMATER de Almeirim, as estruturas administrativas da ADEPARÁ, ITERPA, SEMA-ESTADUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEMA-MUNICIPAL, entre outras instituições e

autarquias de interesse comum voltados à área agrícola. A EMATER terá 03 anos, a contar da data da disponibilidade do referido terreno para dar início à construção. Não acontecendo o início da obra, o terreno automaticamente será reintegrado ao patrimônio da municipalidade;

- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **Termo de Cooperação**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA;
- e) Comunicar à EMATER-PARÁ, por meio de documento, as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias facultará à EMATER - Pará a suspensão das atividades ate seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta Cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entende-se por atraso, o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

PARÁGRAFO QUARTO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo, cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUINTO: Não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou

equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONVENIENTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo incumbem, concorrentemente, à **EMATER-PARÁ** e à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA**, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Alain Giorgio Baia Xavier

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 5432421/1

CPF: 321.750.282-68

Fone: 93 9182-6636

E-mail: alain.giorgio@yahoo.com.br

Endereço de Trabalho: Rodovia PA 423 km 01, Bairro do Planalto, Monte Alegre, CEP:
68.220-000

Nome: Elinaldo Martins da Silva

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 5258413

CPF: 232.483.602-59

Fone: 93 991081967

E-mail: elinaldomartins@hotmail.com

Endereço de Trabalho: Escritório Local de Almeirim

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Rizonilson de Freitas Barros

Cargo: Procurador Municipal Temporário

Matrícula: Dec. 5700481

Endereço: Travessa Chicaia, nº 384 – Centro – Almeirim-PA

Fone: (96) 99135-1928

E-mail: rizonilson.adv@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação se encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Marituba-PA, 18 de junho de 2024.

JONIEL VIEIRA DE ABREU

PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2191675

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: JONIEL VIEIRA DE ABREU

CPF: ***.240.862-**

Em: 18/06/2024 12:59:29

Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Assinado digitalmente por: MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO

CPF: ***.008.332-**

Em: 24/06/2024 10:12:35

Emissor: AC SOLUTI v5



Identificador de autenticação: 626ddde2-8c82-454f-8b9d-78ad9b0ae639

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>